

REGULAMENTO BENEFÍCIO – ISENÇÃO TAG + ASSISTÊNCIA AUTO

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas físicas (“Novos Usuários”) ao **BENEFÍCIO – ISENÇÃO TAG + ASSISTÊNCIA AUTO** (“Benefício”) ofertado pela **ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.** (“ConectCar”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 em parceria com a **Porto Assistência Participações S.A.** (“Porto Serviço”), sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 1, 5º andar, Edif. West Tower, conj. 501 A 516, Alphaville, Barueri/SP – CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.559.987/0001-80.
2. Este **Benefício** visa prestigiar os Novos Usuários que façam adesão ao **Plano Completo** da **ConectCar**, cadastrando veículos leves, desde que tenham solicitado o Adesivo através da *Landing Page* [<https://lp.conectcar.com/tag-porto-auto>].
3. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Completo** da **ConectCar** através deste **Benefício**, limitado a 01 (um) Adesivo por placa de veículo leve, serão beneficiados com isenção da taxa de adesão e da taxa de mensalidade do Adesivo pelo período em que a adesão ao presente **Benefício** estiver ativa.
 - 3.1 Ao aderir ao **Plano Completo**, os Novos Usuários deverão cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta **ConectCar** a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos Novos Usuários, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu site.
4. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Completo** da **ConectCar** através deste **Benefício**, limitado a 01 (um) Adesivo por placa de veículo leve, também serão beneficiados com a aquisição do serviço de **Assistência Auto Completo** (“Assistência”) ofertado pela **Porto Serviço**, pelo período em que a adesão ao **Benefício** estiver ativa. A mensalidade do serviço de **Assistência** será no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).
 - 4.1 A **Assistência** é oferecida sob integral responsabilidade da parceira **Porto Serviço**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da adesão a este **Benefício**, e para ser utilizada deverá ser solicitada pelos Novos Usuários por ligação telefônica através dos canais de atendimento, quais sejam, telefone (11) 4020 2227 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 030 2227 para demais localidades, acessando a opção Planos e selecionando o **Plano Tag + Assistência Auto**.
 - 4.2 Os Novos Usuários poderão realizar o acionamento da **Assistência** por até 02 (duas) vezes ao ano, limitada a 01 (um) serviço por mês, enquanto estiverem com a adesão deste **Benefício** ativa e pagando a respectiva mensalidade. A **Assistência** possui carência de utilização de 30 (trinta) dias, permitindo seu acionamento a partir do 2º (segundo) mês de contratação. O público contemplado pela **Assistência** é o usuário de perímetro urbano (“casa/trabalho”). Os serviços contemplados pela **Assistência**, restritos à placa vinculada ao Adesivo objeto deste **Benefício**, são os seguintes: Remoção (guincho) limitado a 100 km (cem quilômetros), Socorro Mecânico (carga auxiliar da bateria e pane) e Chaveiro (abertura).

5. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a **ConectCar**, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para os Novos Usuários contemplados por este **Benefício**. A partir da 2ª (segunda) substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente **Benefício** é de livre participação aos Novos Usuários descritos neste Regulamento que solicitarem o Adesivo através da *Landing Page* [<https://lp.conectcar.com/tag-porto-auto>], aderirem ao **Plano Completo** da ConectCar e ativarem o Adesivo, observada a limitação de 01 (um) Adesivo por placa de veículo leve, dentro do período de vigência deste **Benefício**, que terá início em 08/10/2024 e permanecerá vigente enquanto durarem os estoques.

7. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os Novos Usuários descritos neste Regulamento deverão acessar o aplicativo (“App”) da **ConectCar**, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da **ConectCar**, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Completo**. Os Novos Usuários deverão associar a placa do veículo leve, incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

9. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** e da **Porto Serviço** significa que os Novos Usuários concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termode Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível na página principal do site da **ConectCar**, bem como às Condições Gerais do Produto da **Porto Serviço**, anexas a este Regulamento.

10. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas na *Landing Page* [<https://lp.conectcar.com/tag-porto-auto-b>], bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

11. Este **Benefício** é pessoal e intransferível, e será concedido aos Novos Usuários descritos neste Regulamento, limitado a 01 (um) Adesivo por placa de veículo leve, pelo tempo de sua vigência.

12. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar** e/ou pela **Porto Serviço**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Completo** nos termos deste Regulamento.

13. Caso o meio de pagamento escolhido pelos Novos Usuários não efetive a(s) recarga(s) ou pagamentos, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar** e/ou da **Porto Serviço**, os Novos Usuários poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

14. Por se tratar de um **Benefício**, o presente **Regulamento** poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da **ConectCar** e/ou da **Porto Assistência**, ser alterado e/ou este **Benefício** ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos **Novos Usuários**, com prazo de **30 (trinta) dias de antecedência**. Este **Benefício** e as condições aplicáveis ao **Plano** e à **Assistência** contratados poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste **Benefício** ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos **Novos Usuários** com **30 (trinta) dias de antecedência**.

15. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento, do Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** e das Condições Gerais do Produto da **Porto Serviço**, se relacionadas ao **Plano** e/ou **Adesivo**, deverão ser direcionadas pelos **Novos Usuários** à **ConectCar** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais, caso sejam relacionados aos serviços prestados pela **ConectCar**. Na hipótese de dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que versarem sobre os serviços de **Assistência**, estes deverão ser direcionados através dos canais de telefone **(11) 4020 2227** para capitais e regiões metropolitanas ou **0800 030 2227** para demais localidades, acessando a opção Planos e selecionando o **Plano Tag + Assistência Auto**.

16. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

17. A escolha, contratação e adesão ao **Plano Completo ConectCar** e à **Assistência Auto Completo Porto Serviço** com o **Benefício** descrito neste regulamento é de livre escolha dos **Novos Usuários** e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar** e/ou com a **Porto Serviço**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

18. Os **Novos Usuários** concordam e expressamente reconhecem que os serviços de **Assistência Auto Completo** são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela **Porto Serviço**, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela **Porto Serviço**, inexistindo qualquer responsabilidade da **ConectCar** sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

19. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível na página principal do site da **ConectCar**, bem às Condições Gerais do Produto da **Porto Serviço**, anexa a este Regulamento.

São Paulo/SP, 04 de outubro de 2024.

CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.